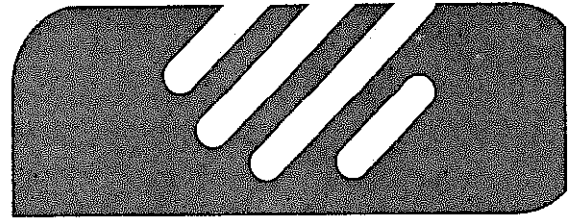
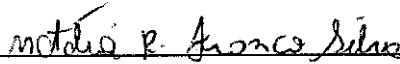


**ATA DE RETORNO DE SESSÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2024**

Às nove horas do dia dezessete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sala de licitações da DME Distribuição S/A - DMED, na Rua Amazonas, nº. 65, Centro, Poços de Caldas – MG, a Sra. Natália Rodrigues Franco Silva– Pregoeira, e o Sr. Sidnei Henrique de Moraes (membro titular da equipe de apoio), designados pela Portaria Conjunta nº. 028/2024 e indicados por nomeação pela autoridade competente das empresas DME, para realizarem os trabalhos relativos ao certame supracitado, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE OCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES GRADUADAS, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no ANEXO VIII e demais anexos do presente Edital. Aberta a sessão, foi verificado que estava presente a seguinte empresa: **R & R PAIVA LTDA (DI VENEZA) - representada pela Sra. Ana Lúcia da Silva Paixão**, (CPF nº 813.773.206-34) conforme documentos de credenciamento devidamente apresentados. Ressalta-se que a sessão de abertura do referido pregão ocorreu em data de 04/12/2024, tendo sido a proposta da empresa R&R Paiva devidamente classificada. No momento da conferência dos documentos de habilitação foi constatado que o documento de qualificação técnica solicitado em edital, a saber “Nota Técnica nº 282 CGNOR/DSST/SIT sobre óculos de segurança com lentes graduadas, atestando a autorização recebida de empresa fabricante e ou importadora para confecção ou montagens de lentes em suas armações ” encontrava-se com a data de validade vencida. Diante disto, e sendo um documento que não era passível de conferência via internet conforme possibilita o item 7.5. do edital a qual poderia ser realizada na própria sessão a sessão foi suspensa com o intuito de realizar uma diligência no referido documento a fim de se verificar se a empresa possuía documento que atestasse tal condição na data de realização da sessão, sendo considerado neste caso um erro passível de saneamento. Assim, ficou a sessão já agendada para retorno na data de hoje para devida continuidade. Neste momento, a licitante entregou à pregoeira o documento solicitado em diligência, ao que foi entregue o referido documento de autorização da empresa PROPTIC à empresa R & R Paiva Ltda para confecção e montagem de lentes corretivas para óculos de sugurança , porém foi constatado pela pregoeira que no documento constava a data de 10/12/2024. Avaliando esta situação, e considerando que o documento não comprova “condição pré existente” à data de abertura do certame, uma vez que possui data posterior, esse documento apresentado pode ser considerado como “inclusão de documento novo” o que não poderia ser permitido. Considerando as boas práticas, a fim de ilustrar tal situação, citamos entendimento atualizado da lei 14.133/2021 em seu art. 64 : **“Art. 64.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: l -



**complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame** (grifo nosso). Neste sentido, considerando que a empresa não conseguiu comprovar esta condição considerando a data do referido documento apresentado, o pregão foi declarado FRACASSADO . A licitante presente foi questionada quanto à intenção de interpor recurso contra o julgamento proferido, e a mesma não teve interesse. A pregoeira solicitou à licitante presente que assinasse a referida ata, sendo prontamente atendida pela mesma. O processo completo será encaminhado à autoridade superior para homologação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, e eu, Natália Rodrigues Franco Silva, lavrei a presente ata.



Natália Rodrigues Franco Silva

Pregoeira - Matrícula: 1190

Sidnei Henrique de Moraes – Equipe de Apoio: \_\_\_\_\_



Representante:



R &amp; R PAIVA LTDA(DI VENEZA)

Sra. Ana Lúcia da Silva Paixão